



DECRETO Nº 063-A/2021

DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 07 de 01 de 2021

Janaína Elyws C. Camargo
Secretária de Administração

“DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE EM CONSIDERANDO A POSSE DO NOVO GESTOR EM 04/01/2021, CANCELAMENTO DO CERTAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas nas Constituições da República e do Estado do Tocantins, e amparado nas disposições do artigo 69, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município, e artigos 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO a suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos autos nº 5813/2020, através da Resolução nº 532/2020-PLENO, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, destinado à aquisição de tais insumos, através da contratação de empresa operadora de cartões, através da utilização de sistema de gerenciamento, realizado pela Administração anterior em **Agosto/2020 e respectivo cancelamento;**

CONSIDERANDO a posse de nova gestão administrativa;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO a inexistência de contrato em vigor para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo ao Município de Araguaçu;



CONSIDERANDO que o Município já está providenciando o Pedido de Carona em Ata de Registro de Preço, Pregão n. 023/2020 através de empresa Vólus Tecnologia de Gestão de Benefícios LTDA operadora de cartões do Município Cariri, o qual foi vencedora do certame;

CONSIDERANDO que o município possui somente dois fornecedores de combustíveis, sendo que só um fornecedor se dispôs a vender imediatamente e com valor praticado no mercado;

CONSIDERANDO a inadmissível paralisação dos serviços públicos essenciais pela administração anterior, bem como a absurda falta de pessoal para serviços gerais, tudo implicando em grave colapso administrativo quanto ao atendimento da população e a limpeza da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento dos veículos destinados à limpeza urbana e à coleta de resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos de Araguaçu, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento dos veículos destinados à transferência de enfermos para tratamento em Gurupi, Palmas, bem como o transporte do prefeito, secretários e dos servidores municipais no desempenho das atividades administrativas regulares;

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir as inúmeras erosões existentes nos logradouros e nas vias públicas urbanas e estradas da zona rural que permitem o acesso às diversas comunidades da zona rural, e trânsito de caminhões que transportam grãos e gado;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à municipalidade e dos veículos, utilizados para atividade do município;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e educação são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO o momento de pandemia do novo corona vírus, COVID19, e a ausência de hospitais na região para atender os enfermos, que necessitam de tratamento médico hospitalar em Palmas/TO, Gurupi, ou Alvorada e que não podem ser transportados em veículos comuns;



CONSIDERANDO que a realização de uma nova licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993;

RESOLVE:

DISPENSAR:

Art. 1º. Dispensada a licitação, respeitando-se o limite legal anual, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, objetivando a aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo destinados para o abastecimento dos veículos oficiais do Município de Araguaçu-TO, inclusive os que forem disponibilizados pelo Estado do Tocantins, para a execução dos seguintes serviços imprescindíveis:

- a) - a realização da Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos;
- b) - a eliminação de erosões e a manutenção das vias públicas urbanas e rurais;
- c) - o transporte de enfermos para tratamento médico hospitalar;
- e) - o transporte de enfermos com incapacidade de locomoção em veículos comuns;
- f) - o transporte do prefeito, dos secretários e de servidores no desempenho das atividades administrativas.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado das empresas fornecedoras de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, instaladas em Araguaçu-TO, para o abastecimento de veículos a serviço da Administração Municipal, uma vez que o município não tem outra alternativa, e nenhum outro fornecedor apto na região.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, aos sete (07) dias do mês janeiro de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu